

Ribeirão Preto, 28 de Maio de 2021.

A Prefeitura Municipal de Crato

A/C: Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações Pregão Eletrônico nº 2021.04.16.3

Abertura: 01/06/2019 Horário: 09:00 horas

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

A Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda, vem apresentar, tempestivamente e mui respeitosamente, a solicitação de alteração de edital referente ao Pregão eletrônico supramencionado.

No Anexo I, no que dispõe sobre a descrição da Estação Total Eletrônica, são apresentadas as especificações mínimas para a aceitação do equipamento.

Verifica-se na descrição, um excesso de detalhamento que restringe a participação de alguns dos principais fornecedores atuantes no mercado.

O Tribunal de Contas da União orienta no Acórdão 1547/2008 Plenário:

"Abstenha-se de incluir, nos instrumentos convocatórios, excessivo detalhamento do objeto, de modo a evitar o direcionamento da licitação ou a restrição de seu caráter competitivo, devendo justificar e fundamentar tecnicamente quaisquer especificações ou condições que restrinjam o universo de possíveis fornecedores do bem a ser adquirido ou prestadores do serviço objeto do certame."

Certo da compreensão desta Comissão de Licitação, solicitamos que os itens abaixo mencionados sejam alterados para o atendimento de outras empresas e fabricantes, visando uma maior competitividade em relação aos custos e sem nenhum prejuízo técnico para este órgão.

No Anexo I, no que dispõe sobre a descrição da <u>Estação Total Eletrônica</u>, solicitamos as seguintes alterações:



Onde se lê:

"Com alcance de até 6.000m com 1 prisma e até 1.000m sem prisma"

Leia-se:

"Com alcance de até 3.000m com 1 prisma e até 500m sem prisma"

<u>Justificativa</u>: Começo perguntando-lhes, acham possível visualizar um prisma que está a 6km de distância?

Tal solicitação é meramente restritiva, visa direcionar o certame a marca/modelo específico, sem com isso gerar qualquer beneficio técnico.

O alcance de medição de uma Estação Total se refere a distância limite na qual o aparelho realizará as medições, ou seja, a distância entre a posição da Estação Total e a posição do prisma. Contudo, muitas vezes o alcance obtido por um determinado equipamento não condiz com a realidade de aplicação do mesmo nos trabalhos realizados, visto que na prática o limite visual do operador da Estação Total é muito menor. Sendo assim não há benefício técnico algum na aquisição de equipamentos que superam o alcance visual do operador.

Além disso, esclarece na Lei 10.520/09, na fase preparatória do pregão, que institui no âmbito da União, Estado, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada pregão, em seu artigo 3º inciso II que a "a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição".

Levadas a cabo, tais alterações permitirão que um número maior de propostas sejam apresentadas, com equipamentos de qualidade e com preços mais competitivos a **Prefeitura de Crato** e sem nenhum prejuízo em relação à qualidade técnica dos equipamentos ofertados.

Face ao exposto requeremos a essa digna Comissão provimento a presente solicitação de alteração de edital, para que sejam anuladas ou ratificadas as especificações técnicas dentro do que preconiza a Lei, a fim de aumentar a competitividade do certame, visando beneficiar o Órgão licitante sem com isso diminuir a qualidade da especificação técnica do item em questão.

Em assim não procedendo essa Digna Comissão, requeremos desde já, que seja peticionada a alteração de edital como <u>impugnação</u> e que seja encaminhada à ilustre autoridade superior, para seu provimento.

Pede-se deferimento.

SANTIAGO & CINTRA IMP. E EXP. LTDA Maurício Barboza

Departamento Comercial

Av. Dr. Celso Charuri, 6391 1 Ribeirão Preto - SP - CEP 14098-510 www.santiagoecintra.com.br | Fone: (16) 3965.8220



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR DE LICITAÇÕES





Ofício nº 2805001/2021-SL

Crato-CE, 28 de maio de 2021.

llmº Sr. Italo Samuel Gonçalves Dantas Secretário de Infraestrutura do Município

Assunto: Encaminhamento de SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL junto ao Pregão Eletrônico nº 2021.04.16.3.

Ilmº Sr. Secretário,

Cumprimento cordialmente V.S° e ao mesmo tempo venho informar que foi encaminhado ao Setor de Licitação no dia 28 de maio do corrente ano, através de e-mail, por parte da empresa SANTIAGO & CINTRA (joao vieira@santiagoecintra.com.br), uma SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico n° 2021.04.16.3, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA GEORREFERENCIAMENTO E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

Diante do exposto, encaminho para a Secretaria de Infraestrutura o referido pedido para que a pasta responsável possa sanar, com maior celeridade possível, todas as dúvidas levantadas pela empresa acima informada através de um Parecer conclusivo, haja vista da proximidade da abertura da sessão que ocorrerá no dia 01 de junho de 2021.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

RECEBIDO POR:
Assinatura:

CRATO

Data de Recebimento:

2 / 2021

Valéria do Carmo Moura Pregoeira Oficial do Município Clató-ÇE





PARECER Nº 3105.021/2021 - SEINFRA

CRATO, 31 de maio de 2021

À SENHORA VALÉRIA DO CARMO MOURA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

Referência: Pregão 2021.04.16.3

Senhora Presidente,

Em atenção ao Oficio 2805001/2021-SL com a SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL junto ao Pregão Eletrônico 2021.04.16.3, viemos por meio deste esclarecer que:

Atualmente existe no mercado grande diversidade de especificações para o referido equipamento e no momento de elaboração do edital todas foram cautelosamente analisados buscando garantir que o investimento a ser realizado pela Administração obtivesse o melhor custo-beneficio com a aquisição de um equipamento de considerável qualidade e durabilidade buscando atender as demandas atuais e quaisquer outras que viessem a surgir futuramente.

A Administração não pode ser acusada de direcionamento de uma licitação por estabelecer especificações que garantem a qualidade do equipamento a ser adquirido, dado que a mesma tem experiência em pesar que especificações diferentes das adotadas poderiam direcionar à aquisição de equipamentos de qualidade inferior e que trariam prejuízos financeiros e na prestação de serviço final ao cidadão.

Além disso, conforme Termo de Referência publicado, foi encontrado no mercado local três fornecedores que atendem às especificações, demonstrando assim que não há direcionamento ou preferência de qualquer fornecedor ou marca.

Por fim, é importante frisar a importância do presente edital para dar encaminhamento a inúmeras demandas populacionais, as quais, sem o equipamento topográfico adequado não poderão ser executadas. A Administração investiu tempo e recurso para elaboração do presente edital e, principalmente, para conseguir cotações em fornecedores diversos que atendessem todas as especificações estabelecidas, algumas vezes inclusive alterando as especificações para não restringir a competitividade. Dessa forma, o cancelamento do edital acarretaria o prejuízo

SECRETARIA DE







dos recursos já investidos, o retrabalho para elaboração de novo edital e, especialmente preocupante, o atraso no atendimento das demandas urgentes da população.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevado apreço e distinta consideração.



Italo Samuel Gonçalves Dantas Secretário de Infraestrutura CREA/CE 344559 - RNP 061887931-5 Portana 0401015/2027-CP

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas Secretário Municipal de Infraestrutura Portaria Nº 0401015/2021 - GP